



PORTARIA N. 553, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no placar da Prefeitura Municipal, em 24/08/22 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 25/08/22, ano XVII, edição nº 4.054, pág. 70-91.

Almeida Junior S. Soares
Assinatura/Carimbo

“CONVERTE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS DA SERVIDORA PUBLICA ABONO PECÚNIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

“Art. 110º. É vedada a conversão de férias ou licenças em dinheiro, ressalvados os casos previstos na legislação federal”.

CONSIDERANDO que o § 3º, do artigo 57º, da Lei Municipal n. 672/2016 de 30 de maio de 2016, que *“dispõe Sobre a estruturação do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, e dá Outras Providencias”*, autoriza converter 13 (treze) dias de férias em abono pecuniário, no interesse da administração;

“Art. 57º. O servidor gozará 30 (trinta) dias consecutivo de férias por ano, de acordo com a escala organizada pelo chefe da repartição, com exceção aos servidores que possuem garantia em Lei Federal específica que regulamenta a profissão em âmbito nacional.

[...]

§3º. O servidor, no interesse da administração, poderá converter 15 (quinze) dias de férias em abono pecuniário, salvo no caso de aposentadoria, que serão convertidos os períodos não gozados.

[...]”.

CONSIDERANDO o despacho, de minha autoria, expedido no dia 16 de agosto de 2022, que esboça a seguinte determinação:

“Teoricamente, nenhuma lei municipal poderia contrapor a determinação contida na Lei Orgânica Municipal, que seria, em tese, a Lei Maior de nosso município.

Todavia, como se trata de caso excepcional, de notório interesse publico, em decorrência da escassez de servidores no quadro de servidores públicos municipais, bem como, a impossibilidade de se efetuar contratações públicas, em decorrência da Lei Complementar Federal n. 173/2020, e por se tratar de servidora pública, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, com base na previsão legal entabulada no Art. 57º §3º, da Lei Municipal n. 672/2016, de forma excepcional
DEVERÁ SER CONVERTIDA OS 15 (QUINZE) DIAS, EM



PECÚNIA, devendo esta Gerencia de Recursos Humanos, se atentar para a vedação, do ora solicitado, com base no Art. 110º, da Lei Orgânica Municipal”.

CONSIDERANDO na esfera **municipal**, não existe uma Constituição, mas sim uma **lei orgânica**, que tem a “aparência” de uma Constituição para o município, já que é a **norma própria de maior importância política, mas formalmente considerada simplesmente uma lei.**

RESOLVE:

Art. 1º. Converter 15 (quinze) dias das férias concedidas por meio da portaria n.463, de 15 de julho de 2022, em pecúnia á Sra. **HELEM DA SILVA NUNES**, matrícula funcional n. 1767, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito lotada na Secretaria do Gabinete do Prefeito, do período compreendido de 17/08/2022 Á 31/08/2022, em conformidade com o que dispõe o § 3º, do artigo 57º, da Lei Municipal n. 672/2016, 30 de maio de 2016, que “*dispõe Sobre a estruturação do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, e dá Outras Providencias*”.

Art. 2º . A servidora receberá a referida indenização no mês de setembro na folha de pagamento.

Art. 3º . Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte-MT, 24 de agosto de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

Trata-se de solicitação de conversão de 15 (quinze) dias de férias, em abono pecuniário, da Servidora Pública Municipal, Helem da Silva Nunes, matrícula funcional n. 1767.

Pois bem, a Lei Orgânica Municipal veda a conversão de férias em dinheiro, salvo, os casos previstos na legislação federal. Vejamos:

“Art. 110º. É vedada a conversão de férias ou licenças em dinheiro, ressalvados os casos previstos na legislação federal”.

Por outro lado, § 3º, do artigo 57º, da Lei Municipal n. 672, 30 de maio de 2016, que *“dispõe Sobre a estruturação do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, e dá Outras Providencias”*, autoriza a conversão de 15 (quinze) dias de férias em abono pecuniário, no interesse da administração. Vejamos:

“Art. 57º. O servidor gozará 30 (trinta) dias consecutivo de férias por ano, de acordo com a escala organizada pelo chefe da repartição, com exceção aos servidores que possuem garantia em Lei Federal específica que regulamenta a profissão em âmbito nacional.

[...]

§3º. O servidor, no interesse da administração, poderá converter 15 (quinze) dias de férias em abono pecuniário, salvo no caso de aposentadoria, que serão convertidos os períodos não gozados.

[...]”.

O Brasil adotou, a partir da Constituição de 1988 (vigente atualmente), o **federalismo de terceiro grau**. Nas federações de segundo grau, ainda que exista a presença dos municípios, eles não possuem autonomia política. Nas federações de terceiro grau, como ocorre em nosso país, **nos três âmbitos – federal, estadual e municipal – é possível criar leis, organizar os serviços que lhe são próprios e garantir a sua autonomia política.**

Dessa maneira, na esfera **municipal**, não existe uma Constituição, mas sim uma **lei orgânica**, que tem a “aparência” de uma Constituição para o município, já que é a **norma própria de maior importância política, mas formalmente considerada simplesmente uma lei.**

Teoricamente, nenhuma lei municipal poderia contrapor a determinação contida na Lei Orgânica Municipal, que seria, em tese, a Lei Maior de nosso município.


Todavia, como se trata de caso excepcional, de notório interesse público, tendo em vista, que a referida servidora é a encarregada de todo os processos administrativos



internos e da documentação do gabinete do prefeito, sendo imprescindível a continuação do seu trabalho, para a boa e célere execução das ações administrativas, criações de leis, ofícios, memorandos e acompanhamento de processos e ações administrativas interna e externas. Além do mais, estamos em processo de implantação do novo sistema, o ÁgiliBlue, onde o armazenamento será em nuvens e todos os processos serão virtuais e a equipe da empresa contratada, encontra-se na cidade para implantação e treinamento de todos os servidores para a utilização do mesmo.

Todavia, como se trata de caso excepcional, de notório interesse público, em decorrência da escassez de servidores no quadro de servidores públicos municipais, bem como, a impossibilidade de se efetuar contratações públicas, em decorrência da Lei Complementar Federal n. 173/2020, e por se tratar de ocupante do cargo de Chefia de Gabinete, sendo de extrema importância para a boa condução dos trabalhos administrativos, com base na previsão legal entabulada no Art. 57º, §3º, da Lei Municipal n. 672/2016, de forma excepcional, **DEVERÁ SER CONVERTIDA OS 15 (QUINZE) DIAS, EM PECÚNIA**, no período compreendido de 17 de agosto de 2022 à 31 de agosto de 2022, devendo esta Coordenadoria de Recursos Humanos, se atentar para a vedação, do ora solicitado, com base no Art. 110º, da Lei Orgânica Municipal”.

Canabrava do Norte – MT, em 16 de agosto de 2022.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 255/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e periféricos odontológicos e equipamentos tipo autoclaves, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos, conforme as especificações constantes do Edital, Termo de Referência anexados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 039/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 99.120,00 (noventa e nove mil, cento e vinte reais), divididos e pagos em parcelas mensais no valor de R\$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais), condição está, para o item 07, onde a prestação de serviço será mensalmente.

VALOR GLOBAL: R\$ 56.580,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais), para os pagamentos dos itens 01, 02, 03, 05, e 06, onde a prestação de serviço será conforme demanda da contratante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 61.250 – Saúde Bucal;

Dotação: 764, 250 e 729/2022 – 3.3.90.39.17.00.00.00 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 61.214 – Atenção Básica;

Dotação: 764, 250 e 729/2022 – 3.3.90.39.17.00.00.00 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 6.149 – Hospital Municipal Leocyr Lazaretti;

Dotação: 276/2022 – 3.3.90.39.17.00.00.00 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

VIGÊNCIA: De 22/08/2022 à 21/08/2023.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 039/2022, Processo Administrativo nº 128/2022, Processo de Compra nº 119/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE e O. M. DA SILVA LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 34.119.562/0001-70 / CONTRATADA.

PORTARIA N° 219, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO EM SAÚDE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº. 175/2022/SMSCJ/GS subscreta pelo Secretário Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Função Gratificada de Assessor Administrativo em Saúde ao servidor **CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ**, admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Técnico em Informática, através da Portaria nº 118, de 4 de

abril de 2014, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-03, constante do anexo I da Lei nº. 63 de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do 01 de setembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 153, de 29 de março de 2021.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 081/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA ADESÃO N° 054/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00005514/2022; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT; **CONTRATADO:** AP DA SILVA MULTIEVENTOS ME; **CNPJ:** 10.883.236/0001-77; **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços locação de estrutura para a realização da 7ª Expobrava (geradores móveis de energia, sistema de iluminação, palco 14x10, som para evento super porte e camarins), conforme convênio 0916/2020 a ser realizado do dia 01 a 03 de setembro de 2022. **VALOR TOTAL: R\$ 96.390,00 (noventa e seis mil, trezentos e nove reais).** **VIGÊNCIA:** 130 (cento e trinta) dias após a assinatura do contrato com vencimento em 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Agosto de 2022;

Canabrava do Norte/MT, 23 de Agosto de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

RH/GABINETE
PORTARIA N. 553, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N. 553, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

"CONVERTE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA EM ABONO PECUNIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

"Art. 110º. É vedada a conversão de férias ou licenças em dinheiro, ressalvados os casos previstos na legislação federal".

CONSIDERANDO que o § 3º, do artigo 57º, da Lei Municipal n. 672/2016, de 30 de maio de 2016, que "dispõe Sobre a estruturação do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, e dá Outras Providências", autoriza converter 13 (treze) dias de férias em abono pecuniário, no interesse da administração;

"Art. 57º. O servidor gozará 30 (trinta) dias consecutivo de férias por ano de acordo com a escala organizada pelo chefe da repartição, com exceção aos servidores que possuem garantia em Lei Federal específica que regulamenta a profissão em âmbito nacional.

[...]

§3º. O servidor, no interesse da administração, poderá converter 15 (quinze) dias de férias em abono pecuniário, salvo no caso de aposentador que serão convertidos os períodos não gozados.

[...].

CONSIDERANDO o despacho, de minha autoria, expedido no dia 16 de agosto de 2022, que esboça a seguinte determinação:

"Teoricamente, nenhuma lei municipal poderia contrapor a determinação contida na Lei Orgânica Municipal, que seria, em tese, a Lei Maior de nosso município.

*Todavia, como se trata de caso excepcional, de notório interesse público, em decorrência da escassez de servidores no quadro de servidores públicos municipais, bem como, a impossibilidade de se efetuar contratações públicas, em decorrência da Lei Complementar Federal n. 173/2020, e por se tratar de servidora pública, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, com base na previsão legal entabulada no Art. 57º, §3º, da Lei Municipal n. 672/2016, de forma excepcional, **DEVERÁ SER CONVERTIDA OS 15 (QUINZE) DIAS, EM PECÚNIA, devendo esta Gerencia de Recursos Humanos, se atentar para a vedação, do ora solicitado, com base no Art. 110º, da Lei Orgânica Municipal**".*

CONSIDERANDO na esfera municipal, não existe uma Constituição, mas sim uma lei orgânica, que tem a "aparência" de uma Constituição para o município, já que é a norma própria de maior importância política, mas formalmente considerada simplesmente uma lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Converter 15 (quinze) dias das férias concedidas por meio da portaria n.463, de 15 de julho de 2022, em pecúnia à Sra. **HELEM DA SILVA NUNES**, matrícula funcional n. 1767, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito lotada na Secretaria do Gabinete do Prefeito, do período compreendido de 17/08/2022 À 31/08/2022, em conformidade com o que dispõe o § 3º, do artigo 57º, da Lei Municipal n. 672/2016, 30 de maio de 2016, que "dispõe Sobre a estruturação do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, e dá Outras Providências".

Art. 2º. A servidora receberá a referida indenização no mês de setembro na folha de pagamento.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte-MT, 24 de agosto de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 178/2022

Processo: 00004758/2022

Ata de Registro de Preços n.º 178/2022

Assinada em 23/08/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **CECI JOTAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - ME**

CNPJ: 34.339.045/0001-07

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais hidráulicos, para serem utilizados nas instalações, manutenções e ampliações do sistema de rede de distribuição de água tratada no Município de Canabrava do Norte, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, para o período de 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R\$ 1.849.327,50 (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de agosto de 2022.

Modalidade: Pregão Presencial para Adesão

Nº do Certame: 051/2022

Data da Publicação no DOC: 25/08/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 179/2022

Processo: 00004758/2022

Ata de Registro de Preços n.º 179/2022

Assinada em 23/08/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **JONATHAN SILVA LUZ - ME**

CNPJ: 30.709.546/0001-87

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível eventual aquisição de materiais hidráulicos, para serem utilizados nas instalações, manutenções e ampliações do sistema de rede de distribuição de água tratada no Município de Canabrava do Norte, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, para o período de 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R\$ 673.935,00 (seiscentos e setenta e três mil e novecentos e trinta e cinco reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de agosto de 2022.

Modalidade: Pregão Presencial para Adesão

Nº do Certame: 051/2022

Data da Publicação no DOC: 25/08/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 082/2022

DO OBJETO: Constitui objeto da presente a Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Dedetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nos prédios pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias.

DATA: Canabrava do Norte, 24 de Agosto de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **INSEC DEDETIZADORA E HIGIENIZAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o 25.174.136/0001-49;

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA ADESÃO Nº 052/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005275/2022; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT; **CONTRATADO:** ULISSI FLÁVIO SAMANIEGO DE JESUS EPP; CNPJ: 27.088.395/0001-02; **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços locação de estrutura completa e rodeio (arena, bretes e curral, arquibancadas, locut comentarista, humorista, salva-vidas, porteiro, juízes) para a realização do 7º EXPOBRAVA, conforme Convênio 0916/2020 a ser realizado do dia 03 de setembro de 2022. **VALOR TOTAL:** R\$ 265.655,00 (duzentos sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 130 (cento e trinta) dias após a assinatura do contrato, com vencimento em 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Agosto de 2022;

Canabrava do Norte/MT, 23 de Agosto de 2022.